



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, CONFORME DETALHAMENTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	01	R\$ 358.275,00	R\$ 358.275,00

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 358.275,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais.).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A presente licitação, conforme a descrição constante no ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Diagnóstico Socioterritorial da criança e adolescente, incluindo elaboração de Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC, os serviços serão ordenados:

1.3.1 Realização do processo licitatório, empresa selecionada, assinatura da ordem de serviço;

1.3.2 Realização de reunião presencial, inicialmente com a Gestão da Secretaria requisitante e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para alinhamentos dos trabalhos. Reuniões presenciais trimestrais com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico Socioterritorial para validação das etapas do diagnóstico. Reuniões online quando necessário;

1.3.3 Mapear a rede de atendimento governamental e não governamental existente no município;

1.3.4 Coletar os dados secundários disponíveis, caracterizando o município no seu perfil sócio demográfico;

1.3.5 Coletar os dados primários na rede de atendimento governamental e não governamental;

1.3.6 Padronizar e validar os dados coletados;

1.3.7 Analisar os dados da rede de atendimento governamental e não governamental e apresentá-los por região geográfica, (bairros), caracterizando o atendimento às criança e adolescente do município;

1.3.8 Pesquisa qualitativa com crianças e adolescentes - 02 grupos focais;

1.3.9 Pesquisa quantitativa com profissionais da rede de atendimento do SGDCA - 01 grupo focal;



- 1.3.10 Oficina com a Rede do SGDCA para a apresentação dos resultados do Diagnóstico Socioterritorial e discussão de ações voltadas para melhoria das políticas públicas preconizadas pelo ECA;
- 1.3.11 Elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias do município de Gaspar/SC, fundamentado nos resultados do Diagnóstico Socioterritorial;
- 1.3.12 Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 02 relatórios com os resultados do diagnóstico socioterritorial;
- 1.3.13 Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 01 relatório com o Plano Municipal de Ação, contendo mapas temáticos, infográficos, tabelas, gráfico e imagens relacionadas ao projeto;
- 1.3.14 Impressão de 07 (sete) cópias de cada volume, totalizando 21(vinte e um) volumes impressos, (capa dura 300 gramas, miolo papel couche 90 gramas, 4x4 coloridos);
- 1.3.15 Apresentação através de Audiência Pública do Diagnóstico Socioterritorial e do Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC;
- 1.3.16 Entrega dos relatórios ao município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a elaboração de diagnóstico socioterritorial da criança e do adolescente, com análise técnica de dados socioeconômicos, indicadores sociais, políticas públicas existentes, escuta qualificada da rede de proteção e sistematização de informações, culminando na elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias.

2.2 A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da criança e do adolescente no município de Gaspar é uma iniciativa de suma importância que se alinha com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

2.3 Esta ação estratégica é fundamental para a garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes, estabelecendo como prioridade absoluta a efetivação de direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

2.4 O ECA, instituído pela Lei nº 8.069 de 1990, enfatiza a necessidade de garantir com absoluta prioridade a proteção integral das crianças e adolescentes, o que torna a realização de um diagnóstico socioterritorial detalhado, uma ferramenta essencial para identificar as necessidades específicas dessa população. Isso permite a elaboração de políticas públicas eficazes que atendam a essas prioridades.

2.5 Além disso, o CONANDA, como órgão superior de deliberação colegiada do Sistema de Garantia de Direitos, estabelece diretrizes para a proteção integral das crianças e adolescentes, reforçando a importância de diagnósticos sociais para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências. Essas ações devem ser direcionadas para as áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, conforme orientado também pela PNAS, que guia a organização da Assistência Social em todo o país, focando na proteção social.

2.6 O Diagnóstico Socioterritorial proposto tem como objetivo não apenas identificar vulnerabilidades sociais, mas também mapear a rede de atendimento, aprofundar a análise sobre violências e trabalho infantil, subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas com base no Plano de Ação, promovendo a garantia de direitos.

2.7 Embora o Município possua corpo técnico atuante na área da política de atendimento à criança e ao adolescente, as atividades rotineiras desempenhadas pelos servidores concentram-se na execução, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas já instituídas, não dispondo a Administração de equipe técnica com dedicação exclusiva, metodologia estruturada e experiência comprovada na



elaboração de diagnóstico socioterritorial com rigor técnico-científico, bem como na sistematização e formulação de Plano Municipal de Ações Prioritárias.

2.8 A elaboração do diagnóstico exige conhecimento técnico especializado, aplicação de instrumentos próprios de pesquisa social, análise estatística de dados secundários e primários.

2.9 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir rigor metodológico, imparcialidade técnica, cumprimento de prazos e qualidade do produto final, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10 O Município de Gaspar/SC é ente federativo integrante do estado de Santa Catarina, organizado sob regime municipal autônomo. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, por meio do 2º Monitoramento de Auditoria Operacional que avaliou as políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente (Processo nº @PMO 19/00409043 – GAS/LEC – 1096/2020, fls. 1412), determinou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar que estabeleça periodicidade para a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, executando-os no período estabelecido, em atendimento ao art. 9º, inciso II, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Decisão nº 1.341, item 6.4.1.4). Essa determinação reforça a urgência e a legitimidade da presente contratação.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ser executados no **prazo máximo de 12 (doze) meses** após a sua formalização, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento.

3.1.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

- Secretaria de Assistência Social, sito na Avenida das Comunidades, 133, Centro – Gaspar/SC – CEP: 89110-085.
- Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 – Gaspar – SC – CEP: 89110-000

3.1.2 O fornecedor obriga-se a executar os serviços no município de Gaspar/SC e entregar no local supramencionado.

3.2 No ato da execução dos serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá



acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

3.4.6 Os pagamentos serão realizados trimestralmente, ou seja, 4 (quatro) parcelas, conforme os valores especificados no Item 4, em até 15 (quinze) dias a partir da apresentação da nota fiscal a secretaria requisitante.

3.4.7 O pagamento das parcelas estará condicionado à apresentação de cada etapa, conforme detalhamento abaixo;

3.4.8 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento que vai deferir pelo pagamento, ou não da parcela até a correção do que foi solicitado;

3.4.9 A empresa vencedora deverá apresentar o Cronograma de Desembolso conforme valores e descrição das etapas do Serviço especificadas abaixo:

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 Considerando a complexidade técnica, metodológica e operacional necessária para a realização do Diagnóstico Socioterritorial e elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gaspar/SC, o pagamento do valor global estimado de R\$ 358.275,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) será realizado de forma parcelada, conforme a execução e entrega das etapas previstas no projeto.

4.2 A divisão do pagamento por etapas visa garantir o acompanhamento adequado do objeto contratado, permitindo que a Administração Pública realize a validação técnica dos produtos apresentados pela contratada, bem como assegure a correta execução das atividades previstas.

4.3 Dessa forma, o pagamento será estruturado da seguinte maneira:

4.3.1 1ª Etapa – Planejamento, alinhamento metodológico e levantamento inicial da rede de atendimento (20% do valor total – R\$ 71.655,00).

4.3.1.1 Esta etapa compreende a realização de reuniões iniciais com a gestão da Secretaria requisitante e com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, visando o alinhamento metodológico e operacional das atividades a serem desenvolvidas. Inclui também o mapeamento da rede de atendimento governamental e não governamental existente no município, bem como a coleta e sistematização de dados secundários, especialmente aqueles provenientes de bases oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Trata-se de uma etapa fundamental para a estruturação metodológica do diagnóstico, permitindo a organização inicial das informações que subsidiarão as fases seguintes.

4.3.2 2ª Etapa – Coleta, organização e validação dos dados (30% do valor total – R\$ 107.482,50).

4.3.2.1 Nesta fase serão realizadas as atividades relacionadas à coleta de dados primários junto às instituições que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo secretarias municipais, organizações da sociedade civil, conselhos, órgãos do sistema de justiça e demais entidades relevantes. Além disso, será realizada a padronização e validação das informações coletadas, envolvendo procedimentos técnicos de verificação de inconsistências, correção de registros, organização de bancos de dados e qualificação das informações obtidas. Essa etapa demanda elevado



esforço técnico e operacional, considerando a amplitude das fontes de dados e a necessidade de garantir confiabilidade às informações que comporão o diagnóstico.

4.3.3 3ª Etapa – Análise dos dados, elaboração do diagnóstico e realização de pesquisas qualitativas (30% do valor total – R\$ 107.482,50).

4.3.3.1 Esta etapa contempla a análise dos dados coletados e a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, incluindo a organização e interpretação dos indicadores por eixo temático conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Também envolve a realização de pesquisas qualitativas, por meio de grupos focais com adolescentes e profissionais da rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), bem como a realização de oficinas para apresentação preliminar dos resultados e discussão de estratégias de aprimoramento das políticas públicas. Trata-se de uma fase de elevada complexidade analítica, que exige a articulação entre dados quantitativos e qualitativos para a construção de uma leitura aprofundada da realidade socioterritorial do município.

4.3.4 4ª Etapa – Elaboração do Plano Municipal, produção dos relatórios finais e apresentação pública (20% do valor total – R\$ 71.655,00).

4.3.4.1 A etapa final compreende a elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias, fundamentado nos resultados obtidos no diagnóstico socioterritorial, indicando objetivos, justificativas, estratégias e responsáveis pelas ações propostas. Também inclui o desenvolvimento da identidade visual do projeto, a editoração e diagramação dos relatórios finais, bem como a impressão dos volumes que consolidarão os resultados do diagnóstico e do plano municipal. Por fim, será realizada a apresentação pública dos resultados em audiência pública, seguida da entrega final dos exemplares ao município.

4.4 A divisão proposta busca assegurar que cada fase do trabalho seja devidamente acompanhada, validada e concluída antes da liberação do respectivo pagamento, garantindo maior controle, transparência e eficiência na execução do objeto contratado.

4.5 Abaixo apresenta-se o cronograma físico-financeiro, anteriormente detalhado. Este documento servirá como modelo para os licitantes na elaboração de seus próprios cronogramas físico-financeiros, conforme solicitado no item 15.2, alínea “h”, deste Termo de Referência.

Objeto	Descrição do Serviço	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	Realização de reuniões presenciais e/ou online; Inicialmente com a Gestão da Secretaria requisitante e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para alinhamentos dos trabalhos; Reuniões trimentais com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico Socioterritorial para validação das etapas do diagnóstico; Reuniões presenciais e/ou online sempre que necessário para o desenvolvimento do projeto. Mapear a rede de atendimento governamental e não governamental existente no município; Mapear a rede por meio de pesquisa	R\$71.655,00



	documental, levantar informações das Instituições, Programas e Projetos que compõem a rede de atendimento do município, informando sua área de atuação dentro do ECA; Coletar os dados secundários disponíveis, caracterizando o município no seu perfil sócio demográfico. Dados do IBGE sobre a população residente (idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho, densidade demográfica, índice de desenvolvimento humano, habitação) referente ao último Censo demográfico.	
	Coletar os dados primários na rede de atendimento governamental e não governamental; As instituições que terão dados coletados são: Secretarias Municipais que possuem programas e projetos voltados à criança e adolescente; Instituições não governamentais com projetos e programas para crianças e adolescentes; Dados do último Censo Escolar; Dados do SIM - Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC- Sistema de Informação de Nascidos Vivos, e de outros órgãos governamentais; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder judiciário; Segurança pública. Padronizar e validar os dados coletados. Correção de erros de registro, ortográficos, inconsistências, informações incompletas, entre outros problemas comuns em banco de dados; Analisar os dados da rede de atendimento governamental e não governamental e apresentá-los por região geográfica (bairros), caracterizando o atendimento às crianças e adolescentes do município. A análise é dividida em dois blocos: dos indicadores de cada variável e dos atendimentos realizados pelas instituições governamentais e não governamentais; Será dividida em grupos de indicadores por eixo conforme a lista a seguir: i - Perfil e mapeamento da rede: Informações sobre programas, projetos e	R\$107.482,50



	equipamentos existentes da rede de atendimento governamental e não governamental: Liberdade Assistida; Semi Liberdade; Internação; República; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programas de Aprendizagem. ii - Convivência Familiar e Comunitária: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Vigilância Sociassistencial; Renda; Distribuição de Renda; Documentação; Habitação; Perfil de adolescente em medida socioeducativa; Violações de Direito a Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional. iii - Liberdade, Respeito e Dignidade: Violência Sexual; Exploração sexual; Tráfico de crianças; Tráfico de drogas; Violência Física e Psicológica; Atos Infracionais; perfil das notificações nas delegacias de polícia; Trabalho Infantil. iv. Vida e Saúde: Equipamentos existentes; Vacinação; Nutrição; Amamentação; Atendimento em psicologia e saúde mental; Gravidez na adolescência; Métodos contraceptivos; Infecções sexualmente transmissíveis; Natalidade; Mortalidade; Mortalidade materna; Mortalidade autoprovocada; Lesão autoprovocada; Dependência química. v - Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Equipamentos existentes; Matrícula; Acesso e conclusão; Evasão escolar; Distorção idade/série; Escola ensino integral; Serviço de apoio às crianças com dificuldades de aprendizagem; Cursos técnicos e profissionalizantes; Perfil dos usuários de transporte escolar e índice de evasão; Comparativo do rendimento escolar Município, Estado Brasil; Prática de atividade física; espaços Públicos de lazer; Espaços de brincar; Entretenimento e cultura. vi - Profissionalização e Proteção no Trabalho: Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Vínculo empregatício das crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Adolescentes de 15 a 17 anos que	
--	---	--



	trabalham; Vínculo empregatício dos adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Violação do direito à profissionalização e proteção no trabalho, acesso ao trabalho, renda, condições de trabalho entre outros indicadores obtidos por pesquisas primárias e secundárias; Vale ressaltar que os indicadores mencionados anteriormente, por eixo do ECA, serão validados com a comissão, que poderá sugerir alterações ou inclusão de novas análises; Ademais, a pintura dos mapas por indicador, considerando as demandas sociais e a população residente por localidade/região, identificando quais as regiões do município que precisam de atenção.	
	Pesquisa qualitativa com crianças e Adolescentes – 02 grupos focais; Pesquisa qualitativa (grupos focais) com adolescentes para aprofundar temas relacionados aos direitos fundamentais da criança e do adolescente; Pesquisas quantitativa com profissionais da rede de atendimento do SGDCA – 01 grupo focal; Pesquisa qualitativa (grupo focais) com profissionais da rede de atendimento do SGDCA com abordagem voltada aos atendimentos de crianças e adolescentes, potencialidades e necessidades da política preconizada pelo ECA; Oficina com a Rede do SGDCA para apresentação dos resultados do Diagnóstico e discussão de ações voltadas para melhoria das políticas públicas preconizadas pelo ECA; Realizar 03 oficinas presenciais com a rede de atendimento do SGDCA, grupos a serem definidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, para apresentação dos resultados do Diagnóstico Socioterritorial e discussão de ações voltadas ao Plano Municipal de Ações Prioritárias dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.	R\$107.482,50



	Elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias do município de Gaspar/SC, fundamentado nos resultados do Diagnóstico Socioterritorial; O Plano de Ação de Ações Prioritárias será elaborado a partir do Diagnóstico Socioterritorial, com base em marcos legal e referências bibliográficas atualizadas, por profissionais da área do serviço social e/ou cientista social com comprovada experiência em diagnósticos sociais, bem como na temática da criança e do adolescente; O objetivo central do Plano Municipal é indicar ações que visam melhorar os indicadores avaliados no diagnóstico, indicando o objetivo, justificativas claras e os responsáveis pela condução, para que o município possa priorizar as ações, destinar recursos de forma mais assertiva e captar recursos para financiar futuros projetos que compreendam a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Identidade Visual, editoração e impressão dos volumes com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e do Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 02 relatórios com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e 01 relatório com o Plano Municipal de Ações Prioritárias, contendo mapas temáticos, infográficos, tabelas, gráficos e imagens relacionadas ao projeto; Impressão de 07 cópias de cada volume, totalizando 21 volumes impressos, (capa dura 300 gramas, miolo papel couche 90 gramas, 4 x 4 cores). Apresentação em Audiência Pública o Diagnóstico Socioterritorial e o Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; A data e local da audiência pública serão definidas pela Comissão de Avaliação e acompanhamento; Entrega final dos 21 exemplares ao município.	R\$71.655,00
--	---	--------------



Valor Total dos Serviços:

R\$ 358.275,00

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, confirma, inquestionavelmente, o desenvolvimento nacional sustentável como princípio, reconhecendo-o como valor fundamental no ordenamento jurídico brasileiro. Vale lembrar que desenvolvimento nacional sustentável não se restringe à preservação ambiental, pois além da observância do fundamental aspecto ambiental, as dimensões social, econômica e cultural também estão englobadas. A sustentabilidade deve, portanto, ser entendida como o princípio que tem por objetivo proteger situações especialmente valoradas, que merecem a tutela jurídica para a sua permanência.

b) Considerando os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da função social das contratações públicas, bem como as diretrizes traçadas nos artigos 21 e 29 do Decreto Municipal nº 11.384, de 23 de novembro de 2023, a presente licitação deverá contemplar diretrizes que promovam o desenvolvimento local e a inclusão de grupos socialmente vulneráveis.

Nesse sentido, destaca-se como diretriz fundamental a priorização do aproveitamento de mão de obra local, valorizando o conhecimento e a experiência de profissionais da própria região onde será executado o serviço de diagnóstico social do próprio Município de Gaspar/SC. Esta medida visa fortalecer a economia local, reduzir custos logísticos e garantir maior eficiência na execução dos serviços, considerando a familiaridade dos profissionais com as especificidades sociais, culturais e territoriais da área de atuação.

c) Ainda como medida de sustentabilidade, será exigido da contratada o recolhimento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, durante a execução dos serviços. Tal exigência visa mitigar impactos ambientais negativos, promovendo práticas responsáveis e alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Além disso, a redução da produção de papel por meio da utilização de questionários digitais, tornando o consumo de papel dispensável. Essa prática não apenas economiza recursos naturais, mas também diminui a geração de resíduos sólidos, contribuindo para um ambiente mais sustentável e em conformidade com as diretrizes da política nacional.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.3 Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, **no prazo de até 10 dias** contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.



5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, sendo como fator de ponderação 70% de nota técnica e 30% de nota de preço, devido à complexidade e natureza especial do objeto da contratação que exige que a empresa contratada possua experiência e demonstre conhecimento técnico para a execução do objeto, preponderando maior nota de avaliação técnica. Serão indicados 3 membros titulares e 1 membro suplente para a Comissão Técnica Especial que fará a avaliação da qualificação técnica exigida, conforme previsto no Anexo II do Termo de Referência.

7.2 Regime de Execução

7.2.1 O Regime de Execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.2.2 A forma global foi adotada, pois o objeto da licitação está relacionado a um Serviço único, contratação única, ou seja, um único contrato global que abrange todo o objeto, como é o caso de serviços que, embora sejam executados em várias etapas, têm um objetivo único e uma execução contínua, embora o pagamento seja dividido conforme as etapas de execução do serviço, o contrato é de caráter global.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Deverá ser enviado, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação:

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da



Lei nº 5.764, de 1971, ou;

- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão **negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

11.2 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Dos Documentos Exigidos Para Habilitação Técnica.

12.1.1 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. São documentos indispensáveis à habilitação técnico-operacional dos licitantes, para atribuição da nota:

- a) Atestados e/ou Certidões de desempenho anterior em nome da Licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a licitante já executou, satisfatoriamente, serviços realizados junto a Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, sendo considerado: formação, capacitação e/ou consultoria para Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Comprovação de experiência em realização de diagnóstico socioterritorial na área da criança e do adolescente com comprovante do contrato de prestação de serviços.

12.1.2 Comprovação de disponibilidade de equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, aptos a assinar, acompanhar, executar e validar todas as etapas do Diagnóstico Socioterritorial e da elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias.



12.1.2.1 A equipe técnica deverá ser composta, obrigatoriamente, por no mínimo 01 (um) profissional de cada uma das áreas abaixo especificadas, os quais deverão comprovar qualificação e experiência por meio de atestados técnicos, bem como possuir registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando houver exigência legal para o exercício da profissão:

12.1.2.1.1 Área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: No mínimo 01 (um) profissional com curso superior em Serviço Social, Sociologia, Psicologia, História, Direito ou áreas afins, com experiência comprovada na elaboração de pesquisas, diagnósticos sociais e/ou estudos socioterritoriais, mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo possuir registro profissional ativo no respectivo conselho de classe.

12.1.2.1.2 Área de Tecnologia da Informação e Análise de Dados: No mínimo 01 (um) profissional com formação superior em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, com experiência comprovada em análise de dados, estatística, tratamento e sistematização de informações, mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo dispensado o registro em conselho de classe quando inexistente exigência legal para a profissão.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 Neste certame de modalidade Concorrência - Técnica e Preço será utilizada a ponderação de 70% para a técnica, com fundamento na Lei 14.133/2021, assim é fundamental demonstrar que: O objeto possui natureza predominantemente intelectual; Há alta complexidade técnica; A qualidade técnica impacta diretamente o resultado final;

13.1.2 A justificativa para adoção do critério técnica e preço (70% técnica / 30% preço), na presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Diagnóstico Socioterritorial e Elaboração do Plano Municipal da Criança e do Adolescente, consistindo em **atividade de natureza eminentemente intelectual, estratégica e interdisciplinar**.

13.1.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre os critérios de julgamento "técnica e preço", a adoção de maior peso para a técnica justifica-se quando o objeto demandar elevada complexidade técnica e metodologia específica, sendo a qualidade do serviço determinante para o alcance do interesse público.

13.2 O objeto em questão envolve: Levantamento e análise de dados socioeconômicos e demográficos; Construção de indicadores territoriais; Realização de escutas qualificadas com a rede de proteção; Condução de oficinas participativas; Articulação intersetorial; Elaboração de metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.

13.3 Trata-se de instrumento estruturante da política pública municipal voltada à infância e adolescência, alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, impactando diretamente o planejamento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a alocação de recursos públicos através do Fundo da Infância e Adolescência.

13.4 A preponderância da técnica (70%) justifica-se porque: A qualidade metodológica do diagnóstico influencia diretamente a confiabilidade dos dados e a efetividade do Plano; Erros técnicos podem comprometer políticas públicas por vários anos; O serviço exige equipe multidisciplinar qualificada (assistência social, sociologia, estatística, políticas públicas, etc.); O resultado esperado não é padronizado ou comum, mas customizado à realidade local; O



critério exclusivamente econômico poderia levar à seleção de proposta com menor capacidade técnica, comprometendo o interesse público.

13.5 O percentual de 30% para preço mantém a observância do princípio da economicidade, garantindo competitividade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade técnica indispensável ao objeto.

Assim, a ponderação 70% técnica e 30% preço revela-se proporcional, razoável e adequada à natureza do serviço, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

13.6 Serão levados em conta pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, como critérios de julgamento técnico-operacional;

13.7 A atribuição das notas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo.

13.8 A pontuação do total do quesito Habilitação técnico-profissional será de no máximo 10 pontos.

Quesito	Pontuação Total do Quesito	Aspectos Avaliados	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Habilitação técnico operacional (H1)	10	Prestação de serviços realizados junto a Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes (Municipais, Estaduais ou Federal).	1	5
		Elaboração de diagnósticos socioterritorial na área da criança e do adolescente, com comprovante do contrato de prestação de serviços.	1	5

13.8 São documentos indispensáveis à habilitação técnico-profissional dos licitantes, para atribuição da nota:

13.9 Apresentação de Responsável Técnico do objeto da contratação com diploma de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, sociólogo, antropólogo, estatístico, sistema de informação e/ou administrador), que atuará na organização, supervisão, acompanhamento e análise técnica dos resultados obtidos nas etapas da contratação, entendendo que tais profissionais possuem capacidade técnica para leitura e interpretação da realidade social necessária para realização de diagnósticos sociais.

13.10 A não apresentação do diploma de nível superior do Responsável Técnico desclassifica a licitante.



13.11 Demonstração da qualificação técnico-profissional, através da comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com descrição do perfil (nome completo, profissão, local de trabalho atual, experiências anteriores, títulos e formação) que deverão ser condizentes com o objeto contratado.

13.12 Serão levados em conta pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, como critérios de julgamento técnico profissional, a atribuição das notas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo. A pontuação do total do quesito Habilitação técnico-profissional será de no máximo 20 pontos.

Quesito	Pontuação Total do Quesito	Função	Exigência Requerida	Número de Atestados e/ou Certidões	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Habilitação técnico-profissional (H2)	10	Responsável Técnico	Apresentação de diploma com formação em uma das áreas requeridas	2	1	2
			Comprovante de participação na função de Coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de diagnóstico socioterritorial junto a licitante	5	1	5
		Profissionais de Nível Superior	Apresentação de documentos que comprovem possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior devidamente reconhecidos, que possuam vínculo com a licitante e registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais (01 atestado por profissional).	3	1	3

14. DAS EXIGÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO

14.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

14.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



14.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.1.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

14.1.5 A prova da licitante possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado da anuência do profissional.

14.2 A Comissão Técnica Especial de Avaliação receberá, analisará e julgará as propostas técnicas de acordo com a atribuição de pontos. A Nota final de Habilitação Técnica (HT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota de Habilitação técnico-operacional (H1) somada a nota de Habilitação técnico-profissional (H2), respeitados a pontuação de cada quesito. A avaliação da Nota final de Habilitação Técnica (HT) poderá resultar na pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

Quesito	Item	Pontuação Máxima
H1	Habilitação Técnico-operacional	10
H2	Habilitação técnico-profissional	10
HT	Total	20

$$(HT = H1 + H2)$$

(Habilitação Técnica = Habilitação técnico-operacional + Habilitação técnico-profissional)

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE TRABALHO

15.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em papel timbrado, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, bem como rubricadas todas as páginas pelo sócio administrador e responsável técnico da licitante. O texto deverá ter preferencialmente no máximo 50 (cinquenta) páginas no formato A-4, poderá apresentar quadros, tabelas e gráficos.

15.2 A licitante deverá demonstrar a partir da descrição das atividades relacionadas ao objeto, sua metodologia considerando as características específicas, condições e aspectos relevantes do serviço a ser realizado, apresentar Plano de Trabalho compatível com as disposições do Termo de Referência e dos demais documentos da licitação, contendo no mínimo:

- a) Índice
- b) Apresentação da licitante
- c) Descrição do objeto da contratação
- d) Objetivos
- e) Metodologia
- f) Capacidade de Equipe Técnica - Descrição da equipe técnica



- g) Recursos físicos e materiais
- h) Cronograma físico-financeiro com valor total dos serviços.

15.3 Serão levados em conta pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme critérios estabelecidos no quadro abaixo. A pontuação do total do quesito Proposta Técnica será de no Máximo 30 pontos.

16. TABELA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Quesito	Critérios de Julgamento	Metodologia da Pontuação	Pontuação máxima
Apresentação	O texto da apresentação demonstra: (A) Capacidade técnica da licitante na elaboração de diagnóstico socioterritorial. (B) Atuação na política de atendimento a crianças e adolescentes e Sistema de Garantia de Direitos. (C) Demonstra possuir equipe técnica capacitada para a execução do objeto.	2 pontos: Se atender completamente aos requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0 ponto: Se não atender nenhum dos requisitos.	5 Pontos
Objeto e Objetivos	(A) Coerência da proposta ao objeto da contratação e coerência à descrição da necessidade em conformidade com os objetivos específicos	2 pontos: A proposta de trabalho tem coerência com o objeto, se fundamenta na realidade e nos dados disponíveis, e os objetivos estão relacionados a necessidade da contratação. 1 ponto: A proposta de trabalho tem coerência com o objeto, se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados disponíveis, e os objetivos não estão relacionados a necessidade da contratação. 0 ponto: A proposta de trabalho não tem coerência com o objeto e os objetivos não estão relacionados a necessidade da contratação	5 pontos
	(A) Apresentou na mesma Metodologia a descrição minuciosa das ações propostas e como serão	4 pontos: Se atender completamente aos 5	



Metodologia	realizadas, de acordo com a periodicidade e etapas de trabalho exigidas. (B) Descrição dos instrumentos, fontes, sistemas, bases oficiais para o levantamento de dados utilizados para a elaboração do diagnóstico. (C) Descrição da forma de coleta, tabulação e sistematização dos dados e informações obtidas. (D) Demonstra capacidade técnica de formulação do Plano de Ação e resultado final do levantamento de dados, apresentando de que forma os dados poderão ser utilizados por os próximos 5 (cinco) anos. (E) Descreve minuciosamente como apresentará o resultado final do diagnóstico e Plano de Aplicação, e a metodologia utilizada junto ao CMDCA e demais atores envolvidos.	requisitos. 3 pontos: Se atender a 4 requisitos. 2 pontos: Se atender a 3 requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0 ponto: Se não atender nenhum dos requisitos.	10 pontos
Cronograma Financeiro	(A) Coerência entre as etapas executadas e os valores orçamentários previstos em cada etapa	2 ponto: O cronograma está totalmente preenchido, apresentando todas as porcentagens e valores corretos de acordo com a aplicação proposta pela licitante. 1 ponto: O cronograma apresenta campos em branco não sendo totalmente preenchido e/ou os valores não estão calculados da maneira correta, de acordo com a aplicação proposta pela licitante. 0 ponto: O cronograma não está preenchido corretamente e não apresenta coerência com a proposta da licitante.	5 pontos
Recursos Físicos e	(A) Descreve os recursos físicos, tecnológicos e	2 ponto: A proposta descrev os recursos	5 pontos



Materiais	materiais, equipamento, ferramentas necessárias para execução do objeto, através de listagem dos equipamentos e recursos na alocação da execução do contrato.	compatíveis e apresenta listagem quantitativa de cada um deles, relacionando-os com as estratégias metodológicas para execução do objeto. 1 ponto: A proposta descreve os recursos compatíveis, mas não os relaciona com as estratégias metodológicas para execução do objeto. 0 ponto: A proposta não apresenta recursos físicos e materiais a serem utilizados na execução do objeto	
Total 30 pontos			

17. DOS CRITÉRIOS FINAIS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A Nota Técnica final (NT) analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota da Habilitação Técnica (HT) somada a nota da Proposta Técnica (PT), respeitados o peso de pontuação de cada uma. A avaliação da Nota técnica poderá resultar na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

Quesito	Item	Pontuação Máxima
HT	Habilitação técnica	20
PT	Proposta Técnica	30
NPT	Total	50

$$(NT = HT + PT)$$

(Nota Técnica = Habilitação Técnica + Proposta Técnica)

17.1.2 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma total das notas dos quesitos HT e PT.

17.2 Será desclassificada da análise técnica a proposta da licitante que:

17.2.1 Não atender às exigências deste Termo e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

17.2.2 Não apresentar os documentos relacionados à Habilitação Técnica e Proposta Técnica;

17.2.3 Descumprir qualquer das disposições do instrumento convocatório;

17.2.3 Obter nota zero em qualquer dos quesitos.

17.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens H1, H2 e PT.

17.3.1 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, marcado pela Comissão de Licitações, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



18.1 A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 10,0 pontos à Proposta de menor preço, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO: NP (NOTA PREÇO)

PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS	NOTA PREÇO (NP) ATRIBUÍDA
1º Menor preço	10,0
2º Menor preço	9,5
3º Menor preço	9,0
4º Menor preço	8,5
5º Menor preço	8,0
6º Menor preço	7,5
7º Menor preço	7,0
8º Menor preço	6,5
9º Menor preço	6,0

18.2. Havendo licitantes em número superior ao constante do quadro acima, serão deferidos pontos proporcionais na mesma razão do constante do quadro.

19. DA CLASSIFICAÇÃO

19.1. A licitação será realizada segundo o critério de julgamento pela modalidade de técnica e preço, em conformidade com o disposto no Art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O julgamento considerará como vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, resultante da ponderação de fatores objetivos explicitamente previstos no edital.

19.02. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)}{10} \text{ onde:}$$

NF: Nota Final.

NT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

19.3 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

19.04. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no na Lei 14.133/202, especialmente art. 59.

19.05. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto, na Lei 14.133/2021, especialmente art. 60 e Instruções Normativas 2/2023 e nº 79/2024.

19.06. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, conforme lei 14.133/2021.



19.07. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1 Não será permitida a participação de consórcios na presente licitação.

20.1.1 A admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatórios é confiada pela lei ao talante do administrador, tendo em vista que o art. 15 da Lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

20.1.2 No caso em questão, entende-se que a vedação à participação de consórcios encontra-se justificada pela natureza da prestação de serviços, que se caracteriza como um projeto metodológico contínuo. Tal especificidade exige operações integradas e coordenadas, o que favorece a atuação de uma única empresa, garantindo, desta forma, maior eficiência, uniformidade na execução e pleno atendimento aos objetivos do contrato, sem prejuízo ao interesse público.

20.1.3 Ademais, considerando o mercado atual, observa-se que as empresas do setor possuem qualificação técnica e capacidade suficientes para atender, de forma individual, todas as exigências e condições previstas no edital, tornando desnecessária a formação de consórcios para a contratação destes serviços.

20.1.4 De toda sorte, é importante destacar o entendimento sedimentado na jurisprudência das Cortes de Contas do país, que estabelece que a admissão de consórcios em licitações deve se restringir a processos que envolvam vulto econômico significativo ou grande complexidade técnica. Sobre este tema, dispõe o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n. 22/2003-Plenário:

20.1.5 A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

20.1.6 Nota-se, assim, que a vedação à participação de consórcios neste certame é plenamente fundamentada, considerando que se trata de uma contratação metodológica e contínua, cuja execução será mais eficiente e coordenada com a atuação de uma única empresa. Além disso, a qualificação técnica do setor permite que empresas, individualmente, atendam plenamente às exigências e obrigações contratuais, dispensando, portanto, a necessidade de consórcios.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do serviço e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Serviço – OS emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do



serviço fornecido pela **CONTRATADA**;

- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

21.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

21.6 Fiscal designado para esta contratação: **Fernanda dos Santos Rocha**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

22.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail cpl@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

22.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Serviço – OS, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

22.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

22.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

22.1.5 Garantir os serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

22.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

22.1.6 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e



praticidade.

22.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Serviço – OS conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

22.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

22.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

22.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

22.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

22.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

22.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

22.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

22.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

22.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

22.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os



compromissos assumidos.

22.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

22.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

22.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

22.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

22.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

22.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Emitir Ordem de Serviço – OS para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

23.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

23.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

23.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

23.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

23.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

23.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

23.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

23.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

23.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.



23.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA;

24.2 O valor necessário para a execução da contratação será custeado por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação Orçamentária nº 16: R\$ 345.386,21; Reserva orçamentária: 31/2026
- Dotação Orçamentária nº 17: R\$ 12.888,79. Reserva orçamentária: 32/2026

24.3 Dessa forma, o valor total dos recursos destinados à contratação corresponde a R\$ 358.275,00, sendo este montante proveniente das dotações orçamentárias nº 16 e nº 17;

24.4 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Serviço – OS.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 (*quinze*) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço – OS.

25.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

25.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

25.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

25.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

25.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

25.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

25.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

25.8 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro que venha a substituí-lo.



26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 358.275,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

26.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

27.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

27.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

27.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa;

27.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

27.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

27.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

27.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

27.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo



máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao LICITANTE/CONTRATADA, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

27.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

27.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

27.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

27.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

27.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

27.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

27.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

27.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

27.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

27.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

27.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

27.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



27.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

27.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

27.14.1 A gravidade da conduta praticada;

27.14.2 A culpabilidade do infrator;

27.14.3 A intensidade do dano provocado;

27.14.4 O caráter educativo da pena;

27.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

27.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

27.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

27.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

27.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

27.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 10 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Marilete Zimmermann – Matrícula 10735

Documento assinado digitalmente
MARILETE ZIMMERMANN
Data: 02/07/2026 15:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILETE ZIMMERMANN - PEDAGOGO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



NEUSA PASTA FELIZETTI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL